

FEL – FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA

PORTARIA

PORTARIA FEL-PO Nº 40, DE 04 DE MAIO DE 2026

SÚMULA: Instituir a Comissão Organizadora do Fórum Eleitoral do Conselho Municipal de Esporte e Lazer e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 12.496, de 05 de abril de 2017, que criou o Conselho Municipal de Esporte e Lazer;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Organizadora do Fórum Eleitoral visando a constituição e eleição dos conselheiros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Londrina - CMELL, instituído pela Lei Municipal nº 12.496, de 05 de abril de 2017.

Art. 2º. Para a Comissão Organizadora, ficam designados os servidores conforme anexo único.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 04 de Maio de 2026. Felipe Berger Prochet, Diretor(a) Presidente

EXTRATOS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 34/2026.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 34/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONDRINA POR MEIO DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA E A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE LONDRINA.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objetivo formalizar a parceria entre a Administração Pública e a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE LONDRINA, CNPJ 04.381.311/0001-07, para o desenvolvimento da modalidade esportiva Judô (M / F) do programa JOGOS OFICIAIS – PARANÁ COMBATE em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pelo Diretor Técnico e pelo Diretor Administrativo Financeiro.

AMPARO LEGAL: Lei Municipal no. 8.985/2002; o Decreto Municipal nº 331/2003; a Lei Federal 13.019/2014 e alterações; o Decreto Municipal 1.210/2017; a Resolução TCE-PR nº 028/2011 e alterações; e as normas regimentais internas da Fundação de Esportes de Londrina - FEL, reguladoras da matéria e demais legislações pertinentes e regras estabelecidas no edital 08/2025.

RECURSOS: Será repassado a quantia total de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), divididos em 10 (dez) parcelas liberadas de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho previamente aprovado.

VIGÊNCIA: Inicia-se a partir do dia 08/05/2026 com prazo de execução findando-se em 31/12/2027 e vigência até 29/02/2028..

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 35/2026.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 35/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONDRINA POR MEIO DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA E A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE LONDRINA.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objetivo formalizar a parceria entre a Administração Pública e a Associação Esportiva De Londrina, CNPJ 04.381.311/0001-07, para o desenvolvimento da modalidade esportiva Wrestling do programa Jogos Oficiais – Paraná Combate em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pelo Diretor Técnico e pelo Diretor Administrativo Financeiro.

AMPARO LEGAL: Lei Municipal no. 8.985/2002; o Decreto Municipal nº 331/2003; a Lei Federal 13.019/2014 e alterações; o Decreto Municipal 1.210/2017; a Resolução TCE-PR nº 028/2011 e alterações; e as normas regimentais internas da Fundação de Esportes de Londrina - FEL, reguladoras da matéria e demais legislações pertinentes e regras estabelecidas no edital 08/2025.

RECURSOS: Será repassado a quantia total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), divididos em 10 (dez) parcelas liberadas de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho previamente aprovado.

VIGÊNCIA: Inicia-se a partir do dia 08/05/2026 com prazo de execução findando-se em 31/12/2027 e vigência até 29/02/2028..

CMDPI – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO 21/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação de destinação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI para realização de campanha de conscientização e captação de recursos.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 13.354, de 03 de março de 2022, e conforme deliberação ocorrida na 355ª Reunião do CMDPI (ordinária), **realizada na data de 13/11/2025,**

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o valor de até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para realização das campanhas institucionais do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) com recursos do FMDPI.

Art. 2º As campanhas terão como objetivo ampliar a conscientização da população acerca da possibilidade de destinação do Imposto de Renda ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, abrangendo ações voltadas a pessoas físicas e jurídicas, bem como campanhas de valorização da pessoa idosa e de seus direitos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 12 de maio de 2026. Luciana Ferreira Alvarez, Vice - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI

EXPEDIENTE
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Tiago Amaral

Chefe de Gabinete – Rosi Mara Guilhen

Editoração: Emanuel Messias Pereira Campos – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4602

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - **E-mail:** jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br